



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Presidente

Publicada em: 24/02/

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana no âmbito da Câmara Municipal de Floriano, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal;

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana, no âmbito da Câmara Municipal de Floriano-Piauí.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana, criar um espaço de debate para as questões relacionadas à mobilidade dos cidadãos florianenses, com destaque às questões que afetam os cidadãos que se deslocam sem a utilização de veículos motorizados, em especial ciclistas, cadeirantes e pedestres.

Art. 3º - Compete à frente parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana do Município de Floriano sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza constitucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

- I** - Acompanhar as políticas públicas de transporte e mobilidade urbana do município;
- II** - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da mobilidade humana;
- III** - Realizar estudos sobre as mobilidades urbanas, social e humana no município, e sugerir novas alternativas e modais de transportes;
- IV** - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à mobilidade humana;
- V** - Respeitar o Regimento Interno da Câmara Municipal e o estabelecido nesta Resolução.

§ 1º - A Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana, visando avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos florianenses, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes à sua temática.

[Handwritten signature]



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Presidente

§ 2º - A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras Frentes Parlamentares similares, de outros municípios inclusive.

Art. 4º - A frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores desta casa de Leis que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente e 2 (dois) membros que terão mandato de 2 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e correrão periodicamente, nas datas e locais a serem estabelecidos por seus membros.

§ 1º - As reuniões de que trata o caput deste artigo, serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Humana publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

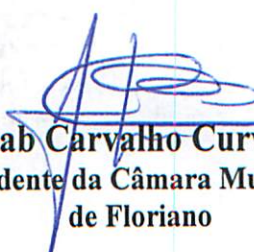
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Legislativo terá o prazo de 60 dias para regularizar a presente Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 23 de fevereiro de 2021.

(Proposição de autoria do Vereador Marcony Alisson Ferreira).


Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano